



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

Projeto Básico

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura.

2. OBJETIVO: Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INCLUINDO GESTÃO DE SOFTWARE, CALL CENTER, GEORREFERENCIAMENTO E EMPLAQUETAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Desde a aprovação da Resolução Normativa nº 414, de 2010, e da Resolução Normativa nº 479, de 2012, da ANEEL, os ativos de iluminação pública foram transferidos aos Municípios brasileiros e, conseqüentemente, estes passaram a ter a responsabilidade de gerir todos os seus parques instalados. A Prefeitura Municipal de Acaraú, por sua vez, como não possui pessoal técnico e nem equipamentos para tanto, sobretudo que possam atender a constante demanda municipal para o acompanhamento gerencial e a operacionalização da manutenção preventiva e corretiva, justifica a presente licitação a fim de contratar empresa que possua em seu quadro funcional profissionais suficientemente habilitados a gerir e manter a área de Iluminação Pública do Município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, cronogramas das obras, composições de preços etc.

4.2. Todos os materiais utilizados nesta licitação deverão ser necessariamente de 1ª linha, devendo estar em conformidade com as normas específicas, mediante certificação pelo INMETRO ou por outra instituição certificadora similar.

5. VALOR

5.1. O objeto desse projeto será pago com recurso do **Tesouro Municipal**, no valor global estimado de **R\$ 5.997.996,31 (cinco milhões novecentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)**.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente instrumento considera a prestação de serviços no Sistema de Iluminação Pública de Acaraú que atualmente é composto das seguintes características:

TIPO / POTÊNCIA(W)	QUANT	TIPO / POTÊNCIA(W)	QUANT
FLUORESCENTE	194	VAPOR METÁLICO	5134
12	2	70	3299
15	9	150	392
18	1	250	949
20	25	400	423
23	16	1000	71
25	18	MISTA	16
30	54	160	12
32	5	250	4
34	1	VAPOR MERCÚRIO	76
35	1	80	17
40	28	250	43
45	14	400	16
50	4	VAPOR DE SÓDIO	2404
60	16	70	2023
LED	537	150	70
3	1	250	279
6	30	400	32
9	24	Total Geral	8361
10	13		
12	1		
20	7		
30	11		
35	26		
40	3		
45	6		
50	101		
53	1		
70	19		
100	53		
150	60		
210	172		
290	9		

Fonte: Censo IP Enel - 2020

6.1. Quanto ao funcionamento do Parque de Iluminação Pública A CONTRATADA assume a responsabilidade pelo funcionamento do Parque de

Iluminação Pública do MUNICÍPIO, ressalvadas as obrigações do MUNICÍPIO, representado pela Secretaria de Infraestrutura, estabelecidas no Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Parque, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

6.1.1. Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO:

6.1.1.1. Atualização permanente da base de dados patrimonial do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO;

6.1.1.2. Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;

6.1.1.3. Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;

6.1.1.4. Consultoria ao MUNICÍPIO no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública de Acaraú/CE, em consonância com o presente Termo de Referência.

6.1.1.5. Operação e manutenção do sistema de atendimento ao público, de serviço telefônico, gratuito, durante 18h por dia, pelo qual far-se-á o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos.

6.1.1.6. Acompanhar e assessorar o MUNICÍPIO em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Parque de Iluminação Pública de Acaraú/CE, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do contrato.

6.1.2. Gerenciamento do uso da energia elétrica: A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Parque de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução do consumo de energia deste sistema através de ações autossustentáveis para economia de energia. Realizará concomitantemente o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito primário, transformador, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no Parque de Iluminação Pública para efeito de supervisão pelo MUNICÍPIO.

6.1.3. Operação e manutenção das instalações de IP: A manutenção em tem por objetivo atingir o nível de qualidade dos serviços especificados neste Termo de Referência através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos. Para a consecução desse objeto, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

6.1.3.1. Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados e com identidade visual própria, associada à identidade do MUNICÍPIO, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço do MUNICÍPIO;

6.1.3.2. Manter controle físico do patrimônio de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Parque de Iluminação Pública;

6.1.3.3. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;

6.1.3.4. Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido no item 6.1.1.5 deste Termo de Referência;

6.1.3.5. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento; e

6.1.3.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a:

6.1.3.6.1. Garantia de funcionamento;

6.1.3.6.2. Garantia do nível de iluminação;

6.1.3.6.3. Garantia de disponibilidade do Sistema; e

6.1.3.6.4. Garantia de excelência no aspecto visual e estético.

6.1.3.7. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas, de forma que os indicadores de qualidade sejam cumpridos.

6.1.3.8. A CONTRATADA deverá se mobilizar para o início das atividades contratuais dentro de um prazo máximo de 30 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para início das atividades.

6.1.3.9. Verificada a necessidade de operacionalização de serviços, ficará a critério das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, as proposições de justes operacionais visando à otimização dos serviços de gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública.

6.1.4. Controle visual das instalações: A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de Iluminação Pública e o estado de conservação do sistema.

6.1.4.1. Esse controle será efetuado a cada 30 (trinta) dias úteis, sendo registradas em sistema informatizado específico do gerenciamento de parques de iluminação pública as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas em no máximo 96 horas após a identificação.

6.1.4.2. Para a manutenção adequada da continuidade e confiabilidade do sistema de iluminação pública em todos os logradouros públicos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do MUNICÍPIO o croqui do local onde ocorrerem ações de furto, roubo e demais atos de vandalismo ao patrimônio municipal, bem como, fazer os devidos registros de boletim de ocorrência (B.O) e/ou registro fotográfico da ocorrência. Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização do MUNICÍPIO o croqui do local, boletim de ocorrência ou registro fotográfico do local acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizados nos serviços relativos à substituição dos elementos subtraídos;

6.1.5. Intervenções e Correções das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Anexo, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior previstas em Lei e neste Anexo.

6.1.5.1. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar ao MUNICÍPIO por escrito, avaliar o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentar o orçamento para a execução das intervenções que se fizerem necessárias, com justificativas, procedendo a intervenção após a aprovação do mesmo pelo MUNICÍPIO.

6.1.6. Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública: A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação (código).

6.1.6.1. A CONTRATADA deverá instalar nas dependências da PREFEITURA, em local a ser posteriormente definido, pelo menos 01 computador, composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades deste Contrato;

6.1.6.2. A implantação do sistema deverá acontecer em até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato, em uma base da CONTRATADA, e o computador para consulta ao Sistema deverão ser instalados no mesmo prazo, contado da definição do local por parte do MUNICÍPIO.

6.1.6.3. O cadastramento detalhado do Sistema de Iluminação Pública deverá ser implantado neste sistema informatizado, na medida de sua realização, tendo como referência inicial a base de dados do MUNICÍPIO;

6.1.6.4. O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

6.1.6.4.1. Cadastro: Programa de computador que permita realizar o cadastro em campo e sua transferência para uma base de dados, de todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro georreferenciado de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da Cidade, ruas, circuitos medidos e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;

6.1.6.4.2. A identificação (identidade do ponto): Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de medição do consumo de energia quando o mesmo;

6.1.6.4.3. Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervo). Deverá ter, ainda, flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios que o MUNICÍPIO julgue necessários, sem que isto lhe represente qualquer ônus adicional;

6.1.6.4.4. **Gestão e Controle de Energia Elétrica:** O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da Cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito medido, bairro, logradouro ou por Regiões Administrativas do Município de Acaraú/CE;

6.1.6.4.5. **Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema:** O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema "Call-Center" com ligação gratuita pelo usuário, bem como interface para consultas e reclamações via internet.

6.1.7. **Inventário e cadastramento do banco de dados no software de gestão do Sistema de Iluminação Pública:** A CONTRATADA irá receber da CONTRATANTE o último levantamento da concessionária de energia (ENEL), contendo todos os Pontos Luminosos cadastrados e georreferenciados, na data da emissão da Ordem de Início das atividades. A CONTRATADA deverá consolidar esta Banco de Dados em seu sistema, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. A partir daí deverá manter atualizado o sistema através do inventário e cadastramento de todos os novos pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Acaraú/CE, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especialista para Sistemas de Iluminação Pública da CONTRATADA. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:

6.1.7.1. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:

6.1.7.1.1. Bairro;

6.1.7.1.2. Número do Logradouro

6.1.7.1.3. Nome do Logradouro

6.1.7.1.4. Comprimento do braço;

6.1.7.1.5. Número do ponto luminoso;

6.1.7.1.6. Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea);

6.1.7.1.7. Transformador (código, número de fases e potência para os circuitos medidos);

6.1.7.1.8. Tipo da luminária;

6.1.7.1.9. Lâmpada (tipo e potência);

6.1.7.1.10. Características do reator associado;

6.1.7.1.11. Características dos acessórios do ponto luminoso.

6.1.7.2. A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso será feita pela CONTRATADA com a implantação de placa numerada de identificação em cada local - poste, base ou parede - onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;

6.1.7.3. A placa de identificação deve ser em alumínio, dimensões conforme norma. A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero.

6.1.7.4. A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio.

6.1.7.5. A contratada deverá apresentar mensalmente o banco de dados do quadro de iluminação pública atualizado com todas as alterações e supressões.

6.1.8. A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos ao Funcionamento do Sistema de Iluminação Pública executado como disposto neste Anexo, será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso, conforme **PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do Município de Acaraú no mês de referência da medição.

6.2. Abalroamento de postes exclusivos de Iluminação Pública: Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, que forem afetadas por abalroamento de postes, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

6.2.1. Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita à aprovação do MUNICÍPIO;

6.2.2. A fim de manter a continuidade e confiabilidade do sistema de iluminação pública das principais avenidas e corredores de transporte público, a CONTRATADA deverá fazer a remoção de forma imediata dos postes e demais equipamentos de iluminação pública que estiverem obstaculizando a via.

6.2.3. Posteriormente, num prazo de até 72h úteis, deverá a CONTRATADA submeter à aprovação do MUNICÍPIO o orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra necessários para a reposição do poste abalroado, acompanhado de croqui do local, boletim de ocorrência (B.O.) e/ou registro fotográfico.

6.2.4. O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na **PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**, segundo as **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**.

6.3. Para manutenção da continuidade dos serviços de iluminação pública em todos os logradouros do MUNICÍPIO fica estabelecido que a CONTRATADA, realizará os serviços relativos de pequenas podagens de árvores para desobstrução da iluminação e preservação das redes de energia exclusivas da iluminação pública. Este serviço consiste na poda de árvores, incluindo fornecimento de material e mão de obra;

6.3.1. O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na **PLANILHA PREÇOS BÁSICOS** deverá ser submetido a aprovação do CONTRATANTE;

6.4. Serviços de melhoramento e ampliação: Caberá a CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos ao melhoramento e ampliação do Parque de Iluminação

Pública do MUNICÍPIO, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

6.4.1. Melhoramento e ampliação: serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turn key"). Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na **PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**, segundo a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**.

6.4.2. Autorização para início das obras: após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização do MUNICÍPIO, esta formalizará, se confirmado o seu interesse, a autorização para início da execução das obras de melhoramento e ampliação, por intermédio da competente Ordem de Serviço.

6.4.3. Análise do Projeto Básico: será objeto de análise e passível de veto pelo MUNICÍPIO, para o que sua fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, e deverá observar os aspectos urbanísticos determinados pelos demais órgãos do poder público. A análise do projeto pela fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade predeterminados neste Termo de Referência.

6.4.4. O Requisitos técnicos: deverão atender também os seguintes requisitos técnicos:

6.4.5. Não comprometer a estética urbanística do logradouro;

6.4.6. Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;

6.4.7. Reutilizar materiais e equipamentos se estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;

6.4.8. Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica.

6.4.9. Atendimento das especificações: É direito do MUNICÍPIO recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste Contrato.

6.4.10. Revisão dos índices de iluminação: A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação conforme Norma ABNT NBR-5101, para os casos em que forem apresentados projetos luminotécnicos vinculados à logradouros com projetos executivos de circuitos exclusivos de iluminação pública, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

6.4.11. Recebimento de obras: A CONTRATADA fará a entrega das obras executadas ao MUNICÍPIO nos períodos diurnos e noturnos conforme os seguintes critérios:

6.4.12. As obras de efficientização, melhoria ou expansão do Sistema de Iluminação Pública deverão ser recebidas pelo MUNICÍPIO no período diurno (matutino e vespertino), onde será verificado o cumprimento dos itens previstos no orçamento executivo e sua concordância com o projeto executivo.

6.4.13. A CONTRATADA fará a entrega definitiva da obra no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

6.4.14. Em casos de Roubo ou Furtos de equipamento de iluminação pública, comprovadamente instalados, e subtraídos antes de findar o período de obrigação de entrega de obra por parte da CONTRATADA, ficará a critério da CONTRATADA o ônus de reposição dos materiais e equipamentos.

6.5. Outros Serviços Técnicos Especializados:

6.5.1. Com relação a outros serviços técnicos especializados, a CONTRATADA executará:

6.5.1.1. Serviços de engenharia: A CONTRATADA executará, a pedido do MUNICÍPIO, serviços de engenharia ligados a iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica, bem como operações de fiscalização de obras. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à fiscalização do MUNICÍPIO.

6.5.1.2. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na **PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**.

6.5.2. Serviços de iluminação artística de realce e decorativa: A CONTRATADA executará, a pedido do MUNICÍPIO, serviços de iluminação artística e de realce em fachadas de edifícios públicos, monumentos, igrejas, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval etc. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos;

6.5.2.2. O projeto executivo de fachadas de prédios públicos, fachadas de igrejas tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, pontes, murais, vitrais e monumentos devem ser apresentados ao MUNICÍPIO contendo: infografia, projeto conceitual, relação de equipamentos a serem instalados com medidas de distância entre equipamentos e demais objetos contidos no projeto, cálculo luminotécnico informatizado, planta de detalhes, cálculo de queda de tensão, AS BUILT e demais especificações técnicas que se fizerem necessárias; Já os projetos executivos de praças, quadras poliesportivas e campos de futebol, devem constar os seguintes documentos: relação de equipamentos a serem instalados com medidas de distância entre equipamentos e demais objetos contidos no projeto, cálculo luminotécnico informatizado, planta de detalhes, cálculo de queda de tensão, AS BUILT e demais especificações técnicas que se fizerem necessárias.

6.5.2.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de projetos complementares de subestação aérea para suprimento de energia elétrica em alta tensão sempre que o projeto executivo elaborado pela mesma, assim o exigir.

6.5.2.4. Os projetos de ramal de distribuição com subestação aérea para suprimento de energia elétrica serão elaborados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais normas técnicas da concessionária local. A CONTRATADA deverá apresentar os projetos à municipalidade contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e devidamente aprovado pelo órgão responsável, neste caso, a concessionária local.

6.5.2.5. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à fiscalização do MUNICÍPIO;

6.5.2.6. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na **PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**, segundo a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

6.5.3. Atividades em rede de distribuição desenergizada: A CONTRATADA executará, a pedido do MUNICÍPIO, serviços e intervenções no sistema de distribuição de energia elétrica conforme condições abaixo:

6.5.3.1. As citadas atividades referem-se a circuitos desenergizados e dedicados exclusivamente à iluminação pública, limitadas às atividades listadas na **PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**, segundo a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**.

6.5.3.2. Será vetado à CONTRATADA execução de quaisquer intervenções em circuitos de distribuição de energia da concessionária, em alta ou baixa tensão, incluindo circuitos que são comuns à alimentação de iluminação pública e outras unidades consumidoras, bem como, desligamento, instalação, ligação ou religação de energia em padrão consumidor, ou quaisquer outras de responsabilidade da concessionária de energia elétrica local;

6.5.3.3. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá executar serviços em circuitos energizados de alta tensão;

6.5.3.4 A CONTRATADA fica obrigada a manterem seu quadro de colaboradores equipe devidamente treinada e equipada para realização de tais serviços;

6.5.3.5. Tais serviços serão realizados pela CONTRATADA em caráter emergencial após solicitação do competente agente designado pelo CONTRATANTE, tendo essa solicitação caráter de ordem de serviço para execução, devendo a CONTRATADA anexar à medição mensal o documento comprobatório da referida solicitação de execução dos serviços;

6.5.3.6. O valor cobrado de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na **PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**, segundo a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**.

6.6. Atualização, Cadastro e Levantamento de Ativos do Sistema de Iluminação pública: a CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para entregar todo cadastramento dos ativos do sistema de iluminação pública.

6.6.1 A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos Atualização do Cadastro Georreferenciado do Sistema de Iluminação Pública no Município de Acaraú/CE com aplicação de plaqueta de identificação, está contemplada no custo unitário para manutenção do ponto luminoso.

6.7. Administração, armazenamento, controle e destinação dos materiais retirados de campo.

Todo material ou equipamento retirado do Sistema de IP do Município, em decorrência da execução de obras de melhoria e/ou efficientização deverá ser alvo de triagem, classificação, armazenamento temporário, e destinação final pela CONTRATADA sem

ônus para o Município, fazendo-se cumprir todas as exigências legais da legislação ambiental vigente.

6.7.1. Os resíduos gerados pela execução de serviços de melhoria e/ou eficiência deverão ser classificados, tratados e destinados conforme definido nos itens abaixo:

6.7.2. Da definição: Equipamento retirado do sistema de IP que se apresente em bom estado de conservação, permitindo a reutilização em outra localidade sem que haja prejuízo técnico e/ou estético do novo local da sua aplicação, devidamente catalogado sua saída e reentrada no Parque de Iluminação Pública (Obra de saída e Obra de entrada).

6.7.3. Do tratamento: Devem ser desmontados, inventariados e estocados em local apropriado e emitido relatório mensal ao Município informando o quantitativo disponível para reutilização.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS: Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir o MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

7.1. Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:

7.1.1.a Qualidade da Manutenção,

7.1.2.a Qualidade da Continuidade da Iluminação e

7.1.3.a Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

7.2. Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

7.2.1. A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela Fiscalização do MUNICÍPIO, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pela PREFEITURA. Serão inspecionados 1% dos pontos de iluminação pública ou áreas escolhidas (que não pode ser menor que o anterior). A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objetos de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, e de lâmpadas acesas durante o dia;

7.2.2. As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;

7.2.3. A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

7.2.3.1. Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra.

7.2.3.2. Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 3% do total da amostra.

7.3. Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;

7.3.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da PREFEITURA em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizado(s) em bairros ou áreas definidas pela PREFEITURA. Serão inspecionados 1% dos pontos de iluminação pública ou áreas escolhidas (que não pode ser menor que o anterior). A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por Pane Geral ou Setorial, conforme descrito neste Anexo;

7.3.2. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

7.3.2.1. Pontos apagados a noite simultaneamente: 3% do total da amostra;

7.4. A qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

7.4.1. Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a MUNICÍPIO para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

7.4.2. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

7.4.3. Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo após a recepção da chamada. A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de Controle (Tipos de Pane):

7.4.3.1. Tempo de atendimento a reclamação de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: 90% das reclamações em até 24 horas;

7.4.3.2. Tempo de atendimento a reclamação de um ponto luminoso apagado num logradouro: 90% das reclamações em até 72 horas.

7.5. Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 7 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da MUNICÍPIO e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

7.6. Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados

pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados no subitem 25.1 deste Termo de Referência.

8. DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA: A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

8.1. Definição das instalações - As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas:

- 8.1.1. número de pontos luminosos;
- 8.1.2. número de luminárias;
- 8.1.3. número de suportes;
- 8.1.4. número de armários de comando;
- 8.1.5. comprimento de cabos e redes;
- 8.1.6. limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;
- 8.1.7. postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

8.2. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema no início das atividades de operação e manutenção a que se refere o subitem 6.1.3, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início.

8.3. Após o inventário e cadastramento do banco de dados no software de gestão do sistema de iluminação será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município de Acaraú/CE, assinado pelas partes contratantes.

8.4. Novas Instalações Executadas pela CONTRATADA: É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos definidos no Contrato e neste Anexo.

8.5. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

8.6. O Termo conterà o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Escolher e contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei 8.666/1993.

9.2. Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido.

9.3. Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir O Município no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

9.4. Afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas de comunicação por escrito e nesse sentido que lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica ou superior, fato este vislumbrado dentro de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

9.5. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

9.6. Fazer cumprir, pelo seu pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanem da CONTRATANTE, através de recomendação ou de instruções escritas.

9.7. Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.8. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos, Federais, estaduais e Municipais que possam decorrer dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE.

9.9. Executar, por conta própria, os serviços objeto deste Contrato, com o emprego dos equipamentos que deverão ser operados e/ou dirigidos por elementos do seu quadro de empregados.

9.10. Transportar e fornecer, por sua conta, além dos equipamentos, tudo o que for necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos e veículos (lubrificantes, utensílios etc.), e retirar dos locais de trabalho os aludidos equipamentos e veículos e tudo mais de sua propriedade, no término deste Contrato.

9.11. Reparar os equipamentos e veículos previstos neste Contrato, arcando com todas as despesas de manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos.

9.12. Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com os serviços contratados.

9.13. Não divulgar, desviar ou fazer uso indevido de plantas, desenhos, projetos ou qualquer outra fonte de informação sobre serviços.

- 9.14. Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que emanar da Fiscalização, desde que elas sejam lícitas.
- 9.15. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento.
- 9.16. Executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços determinados pela Fiscalização.
- 9.17. Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados e/ou a terceiros, em face da execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.18. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.19. Obedecer rigorosamente às condições deste Contrato e do Termo de Referência que o integra, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito, pela CONTRATANTE;
- 9.20. Fornecer equipes de serviços, conforme discriminado na proposta, comprometendo-se a mantê-las padronizadas durante a vigência do contrato;
- 9.21. Não poderá a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, subcontratar os serviços objeto do presente instrumento, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.
- 9.22. Elaborar e enviar à CONTRATANTE, quando exigido, relatório dos serviços executados, no qual deverão ser registrados, da maneira mais detalhada possível, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse do mesmo;
- 9.23. Registrar o contrato no Conselho Técnico Responsável no prazo de 15 (quinze) dias após a sua assinatura;
- 9.24. Transportar os empregados em viaturas apropriadas para o transporte de pessoas e os materiais e/ou equipamentos em veículos específicos de carga, ou conjugados, até os locais de trabalho, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem, ou fornecer vale-transporte aos empregados em tempo hábil para que não gerem atrasos ou transtornos, excluídas todas e quaisquer responsabilidades do CONTRATANTE;
- 9.25. Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento dos serviços pela mesma, ou a sua devolução, em perfeito estado.
- 9.26. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens do MUNICÍPIO e de terceiros em geral.
- 9.27. Disponibilizar durante a vigência do contrato, um sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Parque de Iluminação Pública e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios.

9.28. Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública. A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema para consulta on-line pelo Município, registro das panes, informando:

9.28.1. DATA E A HORA DO PEDIDO DE INTERVENÇÃO.

9.28.2. NOME DAS PESSOAS QUE TRANSMITIRAM E RECEBERAM A CHAMADA.

9.28.3. ENDEREÇO, RUA E NÚMERO DA PANE.

9.28.4. DATA E A HORA DA REALIZAÇÃO DO CONserto.

9.29. Sistema de registro citado no item anterior ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

9.30. Cabe à CONTRATADA promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública do Município de Acaraú/CE, conforme estabelecido neste Contrato.

9.31. A CONTRATADA deve manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários do Parque de Iluminação Pública, bem como assegurar a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e estes usuários.

9.32. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

9.33. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.

9.34. Enviar mensalmente ao MUNICÍPIO, Relatório da Administração acompanhado de dados estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento completo do Parque de Iluminação Pública e obras realizadas.

9.35. Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância.

9.36. Aceitar as indicações de prioridade por parte do CONTRATANTE, na execução das obras e serviço, compatíveis com este Contrato, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.

9.37. Apresentar, ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura de serviços, original ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, que deverão permanecer nos autos do processo: Certidões negativas de débitos expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as relativas os INSS e FGTS, em plena validade.

9.38. A CONTRATADA deverá manter profissional residente, com qualificação compatível com o objeto deste contrato, como gerente deste contrato, em caso que impossibilite tal procedimento a substituição deverá ser feito por profissional com a mesma capacidade desde que aprovada pela CONTRANTE.

9.39. A CONTRATADA deverá realizar rondas nos principais logradouros do Município e outros logradouros indicados pela fiscalização do MUNICÍPIO, visando identificar não conformidades no funcionamento do Parque de Iluminação Pública. Os pontos

não conformes (áreas ou individual) apurados pela equipe de ronda deverão ser apresentados à fiscalização do Município e devem ser protocolados no sistema informatizado obedecendo aos mesmos prazos de atendimento.

9.40. As solicitações da CONTRATANTE deverão ser atendidas conforme quadro abaixo:

EXECUÇÃO DE ORÇAMENTO	
Descrição	Prazos
Obra de até R\$ 30.000,00	Execução em até 30 dias
Obra maior que R\$ 30.000,00 e menor que R\$ 60.000,00	Execução em até 45 dias
Obra maior que R\$ 60.000,00 e menor que R\$ 100.000,00	Execução em até 60 dias
Obra maior que R\$ 100.000,00	Execução conforme prazo do orçamento
Obras especiais	Execução conforme prazo do orçamento
OBS: SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E EMERGENCIAIS TERÃO TRATATIVAS À PARTE	

ORDENS DE SERVIÇO	
Descrição	Prazos
Ordem com até 10 pontos de iluminação	Execução em até 15 dias
Ordem com mais de 10 e menos que 20 pontos de iluminação	Execução em até 30 dias
Ordem de Serviço de iluminação de eventos;	Execução conforme previsto na ordem de serviço
Demais Ordens de Serviço	Execução em até 40 dias
OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte	

APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS	
Descrição	Prazos
Até 50 pontos de iluminação	A partir da data de validação pelo contratante o contratado deve apresentar orçamento em até 10 dias úteis
Mais de 50 pontos de iluminação	A partir da data de validação pelo contratante o contratado deve apresentar orçamento em até 15 dias úteis
Obras especiais	A partir da data de validação pelo contratante o contratado deve apresentar orçamento em até 20 dias úteis
OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte	

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar e acompanhar a perfeita execução do objeto deste contrato;

10.2. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

10.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

10.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.5 Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

10.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta;

10.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

10.9. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa;

10.10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

11. DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPES TÉCNICAS

11.1. Veículos

11.1.1.A Contratada obriga-se a manter seus veículos para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão indicado pelo Município de Acaraú/CE.

11.1.2.A Contratada deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda. Deverá fornecer também os respectivos softwares e hardware (01 unidade) necessários, a serem instalados em local do Município de Acaraú/CE, destinados ao monitoramento remoto, em tempo real, por parte da fiscalização.

11.1.3.A idade máxima permitida para cada tipo de veículo, a partir do ano de fabricação, deverá obedecer aos seguintes critérios: veículos leves – até 03 anos; veículos tipo pick-up – até 05 anos, e veículos pesados, tipo caminhões – até 05 anos. Independentemente deste limite de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer às regras impostas pela quanto a inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.

11.2. Profissionais e Equipamentos Mínimos para os Serviços de Manutenção

11.2.1. Para a execução dos serviços de manutenção aqui contratados, deverá a Contratada atender aos requisitos e quantidades mínimas de profissionais e equipamentos a seguir discriminados:

	Pessoal/Equipe	Sede
ADMINISTRAÇÃO	Engenheiro eletricista	1
	Eletrotécnico	1
	Auxiliar Administrativo	1

	Cadastrador	1
--	-------------	---

OPERACIONAL	Pessoal/Equipe	Sede
	Eletricista	2
	Ajudante Eletricista	2

11.4. Equipamento em Geral – Descrição

11.4.1.A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

11.4.1.1. **Cesta Aérea Simples (isolado no mínimo para classe 15kV):** Montada em um veículo automotor com capacidade de 8 toneladas, com dispositivo de elevação, lança telescópica articuláveis com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em "fiberglass", com capacidade mínima para 136 kgf. Altura de alcance de 13 metros.

11.4.1.2. **Veículo utilitário para transporte de pessoal**

11.5. Relação de Veículo

ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS	QUANTIDADE
Caminhonete carroceria tipo saveiro/strada, motor flex 1.0 ou superior	1
Caminhão equipado com Cesto Aéreo, motor diesel, veículo de carga pesada com peso bruto total 8.000kg ou mais, guindauto com alcance mínimo de 13,00 metros de altura com cesto de fibras de vidro.	1

11.6. Ferramentas

11.6.1. A seguir contém as ferramentas de uso individual e coletivo que deverão ser utilizadas pelas equipes de campo:

11.6.1.1. Alicate bomba d'água Conexão de fios e cabos, com conectores do tipo cunha.

11.6.1.2. Alicate universal de 8" c/ isolamento Corte e emenda de fios e cabos.

11.6.1.3. Alicate de compressão para fios e cabos de 6 a 16 mm² conexão de fios e cabos, utilizando conectores de compressão.

11.6.1.4. Arco de serra regulável (8" a 12") para fixação da lâmina de serra para ferro.

11.6.1.5. Caixa para ferramentas guarda e organização de ferramentas.

11.6.1.6. Carretilha c/ corda 3/8" Içar e baixar materiais.

11.6.1.7. Chave de boca regulável 8" e/ou 10" adequada para diversos diâmetros de parafusos.

11.6.1.8. Chave triangulo de abrir caixa; abertura de tampas de caixas de passagem.

11.6.1.9. Chaves de fenda de 3" fina, 4", 6" e 8" com cabo plástico ou de madeira.

11.6.1.10. Conjunto de aterramento temporário para rede de baixa tensão proteção de funcionários nos serviços na rede desenergizada.

11.6.1.11. Escadas de extensão de fibreglass.

11.6.1.12. Faca curva descascar fios e cabos.

11.6.1.13. Farol manual de 12V.

11.6.1.14. Lâmina de serra para ferro de 1/2"x 12 corte de parafusos e cabos. Corte, em caso de emergência, de postes e braços metálicos.

11.6.1.15. Lanterna de 03 pilhas.

11.6.1.16. Multiteste - amperímetro e voltímetro (tipo alicate) verificação e medição de corrente e tensão.

11.6.1.17. 1Ponteiro de aço de 5/8" x 10".

11.6.1.18. Prumo.

11.6.1.19. Sacola de lona para ferramentas sacola de uso individual.

11.6.1.20. Alavanca sextavada de 1" serviços em bases de postes e outros.

11.6.1.21. Balde plástico (16 litros); Limpeza.

11.6.1.22. Cavadeira americana tipo pé de boi; Escavação.

11.6.1.23. Chave estrela 16 x 17 mm; Fixação de parafusos.

11.6.1.24. Colher de pedreiro; Manutenção em caixas de concreto e outros.

11.6.1.25. Escova de aço Limpeza de conectores, nas conexões e de postes.

11.6.1.26. Marreta de 5 kg.

11.6.1.27. Marreta de 0,5 kg .

11.6.1.28. Pá escavação, limpeza e outros.

11.6.1.29. Picareta escavação.

11.6.1.30. Pincel pintura.

11.6.1.31. Andaimos.

11.6.1.32. Serrote grande corte de madeira.

11.6.1.33. Serrote pequeno corte de madeira, poda de galhos.

11.6.1.34. Talhadeira de aço sextavada 3/4" x 10".

11.6.1.35. E outros que se fizer necessário.

11.6.2.Os requisitos de segurança do trabalho exigido em norma, incluindo EPI's e EPC's, fazem parte das exigências deste Termo de Referência.

12. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por profissional designado pela **Secretaria de Infraestrutura**, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL, dentre outras atribuições, cuidar das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

12.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

12.1.2.1. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

12.1.2.2. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

12.1.2.3. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;

12.1.2.4. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.2.5. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios com embasamento técnico;

12.1.2.6. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

12.1.2.7. Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;

12.1.2.8. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

12.1.2.9. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

12.1.2.10. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

12.1.2.11. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

12.1.2.12. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

12.1.2.13. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

12.1.2.14. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

12.1.2.15. Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

13. DAS ORDENS DE SERVIÇO

13.1. A Prefeitura Municipal de Acaraú/CE emitirá a autorização da execução de serviços de Manutenção Corretiva, Remodelação, Eficientização e Ampliação, por parte da CONTRATADA.

13.2. O modelo de Ordem de Serviço, que será adotado pelo Município de Acaraú/CE para a autorização da execução de serviços de Manutenção Corretiva, Remodelação,

- 15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.2.5. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- 15.2.6. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais;
- 15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.2.8. Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- 15.2.9. Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- 15.2.10. Livro de Ordem de obras e serviços (os modelos porventura já existentes, físicos ou eletrônicos, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., ainda em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem);
- 15.2.11. Relatório Fotográfico;
- 15.2.12. Memorial Descritivo;
- 15.2.13. Cronograma Físico-Financeiro;
- 15.2.14. Termo de Recebimento de Obra Provisório ou Definitivo.
- 15.3. Nos processos de pagamento referentes a primeira à fatura dos serviços prestados Aditivo acrescenta-se a seguinte documentação:
 - 15.3.1. Comprovante de Matrícula no CEI;
 - 15.3.2. Contrato e/ou Aditivo;
 - 15.3.4. Alvará de Construção;
 - 15.3.5. Ordem de Serviço;
 - 15.3.6. Atesto de Responsabilidade Técnica – ART/CREA.
- 15.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.
- 15.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos acima referidos.
- 15.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 60º (sexagésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria de Infraestrutura solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

o) Colocar no local de execução dos serviços como residente um Engenheiro Eletricista com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, inclusive para que sejam emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da **Secretaria de Infraestrutura**.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5%